

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

Em 06/10/04
Assessoria de Planário

no Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à C. S. E. G. e C. C. J.
Em 06/10/04

PL 1541 2004

PROJETO DE LEI Nº _____ 2004
(Da Sra. dep. ANILCÉIA MACHADO).

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Planário

Institui, no âmbito do Distrito Federal, recompensa aos policiais civis e militares pela apreensão de armas de fogo e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica instituída, no Distrito Federal, a recompensa financeira aos policiais civis e militares pela apreensão de armas de fogo sem registro e /ou sem autorização legal.

Parágrafo único. Em caso da apreensão da arma de fogo ter sido realizada por mais de 1(um) policial, a recompensa financeira será rateada.

Art. 2º. As armas deverão ser entregues:

- I – Na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;
- II – Nas Delegacias de Polícias.

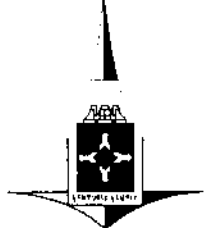
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as normas de concessão da recompensa financeira e seus valores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1541 04
Ms. Nº 01 RITA

05/05/10/04 16:01:36



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa instituir no Distrito Federal uma recompensa aos policiais civis e militares pela apreensão de armas de fogo, como incentivo para retirar de circulação o maior número possível de armas, em poder de pessoas despreparadas ou nas mãos de bandidos.

O Estatuto do Desarmamento prevê recompensa ao cidadão comum, caso entregue, voluntariamente, a arma de fogo em sua posse.

A aprovação deste projeto trará grande benefício à comunidade local, que já aprovou o Estatuto do Desarmamento com a entrega de armas de forma voluntária. Esta recompensa é um incentivo de contenção à violência, principalmente na capital do país, pois o poder de fogo dos bandidos é cada vez mais potente, e coloca em constante risco a vida dos cidadãos.

Diante do exposto, requeiro aos nobres pares, apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1541/04
Hs. N.º 02 RITA


ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital